

RESOLUÇÃO Nº 04/80

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO INTERNA DE PROFES
SORES.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Conselho
Diretor, em sessão realizada no dia 28 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecida a realização de uma Seleção
interna, visando ao ingresso de docentes da Faculdade de Filosofia Dom
Aureliano Matos, de Limoeiro do Norte, das Faculdades de Direito e de Ci
ências Econômicas do Crato e do Centro de Tecnologia de Juazeiro do Nor
te, na categoria de Professor Assistente desta Fundação.

Art.2º - A Seleção será realizada, a partir do dia 09 de
fevereiro do ano em curso e dela poderão participar os atuais Professores
Colaboradores da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos, de Limoeiro
do Norte, das Faculdades de Direito e de Ciências Econômicas do Crato e
do Centro de Tecnologia de Juazeiro do Norte, os quais, para este efeito,
serão considerados inscritos ex officio.

§ 1º - Poderão também participar da Seleção os portadores
de diploma de curso superior de duração plena, que, nesta data, mante
nham vínculo com a UECE.

§ 2º - Os candidatos a que se refere o parágrafo anterior
deverão solicitar sua inscrição perante a Presidência da Fundação, quan
do deverão comprovar o seu vínculo com a instituição.



Art. 3º - Os trabalhos da Seleção serão coordenados por uma comissão, designada pelo Presidente, mediante Portaria, que definirá também a sua composição e as suas atribuições.

Art. nº 4º - As provas da Seleção, que devem referir-se à respectiva matéria que o candidato leciona na Faculdade, serão realizadas e julgadas por tantas Comissões Examinadoras quantas se tornem necessárias as quais serão constituídas por Portaria do Presidente.

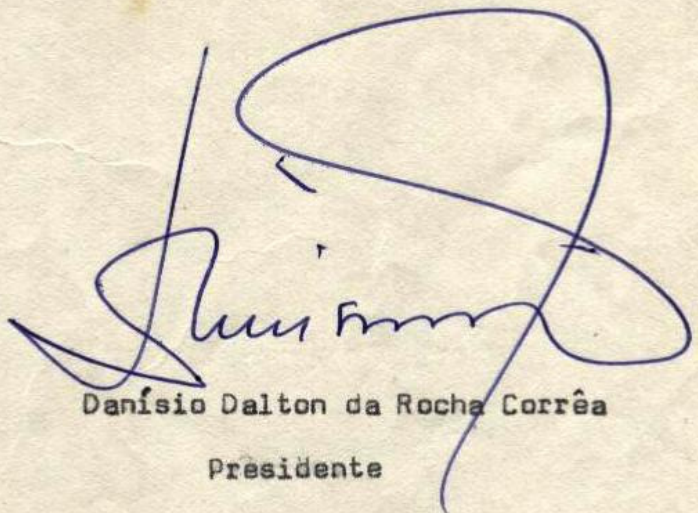
Parágrafo único - Os candidatos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 2º deverão fazer provas de matéria integrante do currículo das Faculdades e que tenha sido por eles estudada no respectivo curso superior.

Art. 5º - A Seleção de que trata a presente Resolução terá caráter eliminatório, sendo que somente poderá ser considerado aprovado o candidato que obtiver, nas provas escrita e didática, nota igual ou superior a 05 (cinco) em cada prova e na média de ambas.

Art. 6º - O Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, baixará as instruções da Seleção, as quais serão elaboradas pela Comissão Coordenadora a que alude o art. 3º desta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de janeiro de 1980.



Danísio Dalton da Rocha Corrêa
Presidente